



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2810 | Terça-feira, 9 de abril de 2024.
Este documento contém 19 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Secretaria de Saúde.....09
Secretaria de Administração.....01	Secretaria de Esporte e Lazer.....14
Divisão de Licitação.....01	Secretaria de Assistência Social.....15
Divisão de Recursos Humanos.....04	CAPSECI.....17
Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal..08	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....19

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os Municípes para participarem da Audiência Pública Municipal referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025.

26 de abril | às 10 horas
Câmara Municipal de Cianorte

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE



Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 176/2023, homologado em 19/03/2024.

Objeto: Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares para a Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Corpo de Bombeiros.

Empresa: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 268.866,69 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
3	1	31428	Compressa de gaze hidrófila, confeccionada em fios 100% algodão, em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5x7,5cm, não estéril com no mínimo 13 fios/cm², dimensão aberta 15X30cm, textura uniforme, com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, cor branca, macia, isenta de impurezas, trama fechada, sem desfiamento, com data de validade, dados de identificação e procedência. Pacote com 500 Unidades. BR0269971.	PCT	1850	RS 17,89	RS 33.096,50	SERRANA

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
3	70	31411	Cateter intravenoso nº16, em teflon resistente, flexível biocompatível e radiopaco, cânula de aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra-afiado, tampa protetora para cateter, produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, com data de validade e dados de identificação e procedência em embalagem individual. Caixa com 50 Unidades. BR0437176.	CX.	5	RS 27,51	RS 137,55	MEDIX
3	72	31413	Cateter intravenoso nº20, em teflon resistente, flexível biocompatível e radiopaco, cânula de aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra-afiado, tampa protetora para Cateter, produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, com data de validade e dados de identificação e procedência em embalagem individual. Caixa com 50 Unidades. BR0437184.	CX.	100	RS 26,26	RS 2.626,00	MEDIX
3	73	31414	Cateter intravenoso nº22, em teflon resistente, flexível biocompatível e radiopaco, cânula de aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra-afiado, tampa protetora para cateter, produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, com data de validade e dados de identificação e procedência em embalagem individual. Caixa com 50 Unidades. BR0437185	CX.	240	RS 26,16	RS 6.278,40	
3	74	31415	Cateter intravenoso nº24, em teflon resistente, flexível biocompatível e radiopaco, cânula de aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra-afiado, tampa protetora para Cateter, produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, com data de validade e dados de identificação e procedência em embalagem individual. Caixa com 50 Unidades. BR0437180.	CX.	230	RS 26,08	RS 5.998,40	MEDIX
3	104	31435	Dispositivo para punção venosa periférica (scalp) nº23, descartável, estéril, atóxico, com agulha em aço inoxidável siliconizada, com bisel trifacetado, de afiação precisa, parede fina, asa para punção e fixação flexível, tubo de PVC, com 28 a 30 cm, transparente, conector tipo luertlok com tampa tipo rosca, em obediência ao código de cores conforme calibre da agulha, embalagem individual que permita abertura asséptica, com data de validade, dados de identificação, procedência e tipo de esterilização. Unidade. BR0437171	UN	25000	RS 0,18	RS 4.500,00	MEDIX
3	143	31458	Gaze tipo queijo (bobina), composta por 3 dobras e 8 camadas no formato de 91 cm x 91 cm, 13 fios, confeccionada em fio 100% algodão, hidrófilas, não estéril, aplicação destinada ao uso externo, altamente absorvente, utilização em curativos ou procedimentos operatórios, entre outros. Unidade. BR0272020.	BN	572	RS 31,79	RS 18.183,88	SERRANA



Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
3	144	31459	Gel para ultrassom, uso em aparelhos de ultrassom, ecógrafos e dopplers, utilizado como meio de contato para transmissão ultrassônica, contendo PH neutro, sem cor e sem cheiro, embalagem constando os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade, frasco contendo no mínimo 100 gramas Unidade. BR0438929.	FR	1000	RS 1,59	RS 1.590,00	MULTIGEL
3	146	31461	Glicerina líquida, 100%, frasco com no mínimo 1 litro. Unidade. BR0269884	FR	34	RS 27,80	RS 945,20	CINORD
3	164	40948	Luva cirúrgica esteril 6,5, lubrificadas com pó bioabsorvível, com formato anatómico, antiderrapante, texturizada, hipoalergênica, esterilizadas por raio gamma ou eto. Par. BR0269946.	PAR	940	RS 1,06	RS 996,40	MEDIX
3	165	26266	Luva cirúrgica esteril 7,0, lubrificadas com pó bioabsorvível, com formato anatómico, antiderrapante, texturizada, hipoalergênica, esterilizadas por raio gamma ou eto. Par. BR0269839.	PAR	1800	RS 1,06	RS 1.908,00	MEDIX
3	166	26267	Luva cirúrgica esteril 7,5, lubrificadas com pó bioabsorvível, com formato anatómico, antiderrapante, texturizada, hipoalergênica, esterilizadas por raio gamma ou eto. Par. BR0269838.	PAR	2150	RS 1,06	RS 2.279,00	MEDIX
3	167	26268	Luva cirúrgica esteril 8,0, lubrificadas com pó bioabsorvível, com formato anatómico, antiderrapante, texturizada, hipoalergênica, esterilizadas por raio gamma ou eto. Par. BR0276340	PAR	550	RS 1,06	RS 583,00	MEDIX
3	168	26269	Luva cirúrgica esteril 8,5, lubrificadas com pó bioabsorvível, com formato anatómico, antiderrapante, texturizada, hipoalergênica, esterilizadas por raio gamma ou eto. Par. BR0310177.	PAR	450	RS 1,06	RS 477,00	MEDIX
3	169	31475	Luva de procedimento tamanho G, descartável, não esteril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com punho, acondicionada em caixa com dados de identificação e procedência. Caixa com 100 Unidades. BR0269892.	CX	1750	RS 11,94	RS 20.895,00	MEDIX
3	171	31476	Luva de procedimento tamanho M, descartável, não esteril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com punho, acondicionada em caixa com dados de identificação e procedência. Caixa com 100 Unidades. BR0276171.	CX	5430	RS 11,94	RS 64.834,20	MEDIX
3	174	31478	Luva para procedimento tamanho PP, descartável, não esteril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com punho, acondicionada em caixa com dados de identificação e procedência. Caixa com 100 Unidades. BR0269891.	CX	2600	RS 11,94	RS 31.044,00	MEDIX
3	182	54248	Máscara de alto fluxo, tamanho adulto, em PVC resistente e não tóxico, transparente, com reservatório, tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m, presilha ajustável, válvula de segurança de baixa resistência. BR0454574	UN	238	RS 6,92	RS 1.646,96	MEDIX
3	200	60162	Pás adesivas Multifuncional descartável, devendo ser livre de látex, apresentar boa condutividade, rápida conexão ao Dea, conter 1 par tamanho infantil menor que 25 kg, acompanhado de 2 eletrodos multi funções pré conectados, registro Anvisa e garantia mínima de 3 meses. BR0453772	PAR	22	RS 752,50	RS 16.555,00	CMOS DRAKE
3	280	31559	Sonda para aspiração traqueal nº 16. Unidade. BR0279762	UN	500	RS 0,69	RS 345,00	MARKMED
3	310	31587	Soro fisiológico 0,9%, sistema aberto, frasco conta gotas contendo no mínimo 250mL. Unidade. BR0371273	UN	8100	RS 2,90	RS 23.490,00	FARMAX
3	311	31586	Soro fisiológico 0,9%, sistema aberto, frasco conta gotas contendo 100mL. Unidade. BR0371273	UN	11050	RS 2,26	RS 24.973,00	FARMAX
3	317	10540	Tala metálica para imobilização, não esteril, tamanho 16x180 mm. Pacote com 12 Unidades. BR0452218	PCT	100	RS 7,83	RS 783,00	MSO
3	345	31453	Fita crepe hospitalar, adesiva, com dimensões de 16 mm x 50 m, embalagem individual com data de validade e dados de identificação. Unidade. BR0279065	UN	1610	RS 2,92	RS 4.701,20	EUROCEL

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de Março de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 176/2023**, homologado em 19/03/2024.

Objeto: **Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares para a Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Corpo de Bombeiros.**

Empresa: **CIRURGICA PARANAVALI LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 711.687,50 (setecentos e onze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
1	4	62583	Tubo para coleta de amostra biológica (sangue), com EDTA-K2 e gel separador, à vácuo, esteril, PPT. 13 x 100 mm. 5 ml. tampa branca, caixa com 100 UN. BR0372354	CX	1875	RS 242,00	RS 453.750,00	BD 10033430470
2	4	62583	Tubo para coleta de amostra biológica (sangue), com EDTA-K2 e gel separador, à vácuo, esteril, PPT. 13 x 100 mm. 5 ml. tampa branca, caixa com 100 UN. BR0372354	CX	625	RS 242,00	RS 151.250,00	BD 10033430470
3	5	31244	Água destilada, ampola plástica de 10 ml, para diluição e solubilização de injetáveis, esteril e apirrogênica. BR0276839	AMP	20000	RS 0,30	RS 6.000,00	FARMACE 1108500110066
3	8	31377	Agulha descartável, 25x0,70mm (22G 1), esteril, atóxica, apirrogênica, cânula de aço cromo níquel, inoxidável, parede final, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer, com extremidade lisa, esterilizada a óxido de etileno, embalada com filme plástico e papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com data de validade, dados de identificação e procedência em embalagem individual. Caixa com 100 Unidades. BR0439807	CX	1000	RS 5,20	RS 5.200,00	ABL 81788089014
3	12	31382	Algodão hidrófilo, em manta fina, espessura uniforme, camadas sobrepostas, regularmente compacto, aspecto homogêneo, macio, cor branca, absorvente, inodoro, enrolado em papel apropriado de cor azul em toda a sua extensão, embalagem plástica individual, com dados de identificação e procedência, pacote contendo 500 g. Unidade. BR0279726	PCT	700	RS 14,00	RS 9.800,00	NATHY 8140090001
3	15	31384	Algodão ortopédico, medindo 15cmx1,80m, em fibras cardadas de algodão hidrófobo, com goma em uma das faces, com espessura mínima de 3mm, com relativa impermeabilidade e em mantas uniformes e contínuas, sem impurezas, embalagem em material que garanta a integridade do produto, com data de validade, dados de identificação e procedência. Unidade. BR0448249	UN	2500	RS 0,95	RS 2.375,00	ORTOFEN 80205290002
3	23	31392	Atadura de crepe 15cmx1,80m em repouso, confeccionada em algodão cru com no mínimo 13 fios p/cm², com bordas delimitadas, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, com espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios soltos, não abrasiva, amoldável, absorvente, areada, macia e leve, enrolada em forma cilíndrica, embalagem resistente e individual, com dados de identificação e procedência. Pacote com 12 Unidades. BR0444365	PCT	3820	RS 5,65	RS 21.583,00	SOF1 80698130007
3	24	31393	Atadura de crepe 20cmx1,80m em repouso, confeccionada em algodão cru com no mínimo 13 fios p/cm², com bordas delimitadas, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, com espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios soltos, não abrasiva, amoldável, absorvente, areada, macia e leve, enrolada em forma cilíndrica em embalagem resistente e individual, com dados de identificação e procedência. Pacote com 12 Unidades. BR0444371	PCT	2008	RS 7,20	RS 14.457,60	SOF1 80698130007
3	27	31394	Atadura gessada, medindo 10cmx3,00m, atóxica, confeccionada em substrato têxtil compatível, impregnada com colóide, a base de gesso com propriedades enrijecedoras, sem desprendimento de gesso ao molhar, enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme, embalagem individual em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente. Unidade. BR0444610	UN	2000	RS 2,07	RS 4.140,00	ORTOFEN 80205290003
3	50	60134	Cânula para traqueostomia, esteril, descartável, composta em PVC, com cuff, com balão de baixa pressão, tamanho 10,0. Unidade. BR0395168	UN	50	RS 12,80	RS 640,00	VITALGOLD 10296900055
3	52	60136	Cânula para traqueostomia, esteril, descartável, composta em PVC, com cuff, com balão de baixa pressão, tamanho 3,5. Unidade. BR0255927	UN	50	RS 12,50	RS 625,00	VITALGOLD 10296900055
3	54	60138	Cânula para traqueostomia, esteril, descartável, composta em PVC, com cuff, com balão de baixa pressão, tamanho 4,5. Unidade. BR0255099	UN	50	RS 12,60	RS 630,00	VITALGOLD 10296900055
3	55	60139	Cânula para traqueostomia, esteril, descartável, composta em PVC, com cuff, com balão de baixa pressão, tamanho 5,0. Unidade. BR0255098	UN	50	RS 12,90	RS 645,00	VITALGOLD 10296900055
3	56	60140	Cânula para traqueostomia, esteril, descartável, composta em PVC, com cuff, com balão de baixa pressão, tamanho 5,5. Unidade. BR0255104	UN	50	RS 12,90	RS 645,00	VITALGOLD 10296900055
3	57	60141	Cânula para traqueostomia, esteril, descartável, composta em PVC, com cuff, com balão de baixa pressão, tamanho 6,0. Unidade. BR0255100	UN	100	RS 12,90	RS 1.290,00	VITALGOLD 10296900055



Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
3	58	60142	Cânula para traqueostomia, estéril, descartável, composta em PVC, com cuff, com balão de baixa pressão, tamanho 8,5. Unidade. BR0255103	UN	100	RS 12,90	RS 1.290,00	VITALGOLD 10296900055
3	59	60143	Cânula para traqueostomia, estéril, descartável, composta em PVC, com cuff, com balão de baixa pressão, tamanho 7,0. Unidade. BR0255926	UN	100	RS 12,90	RS 1.290,00	VITALGOLD 10296900055
3	60	60144	Cânula para traqueostomia, estéril, descartável, composta em PVC, com cuff, com balão de baixa pressão, tamanho 7,5. Unidade. BR0255102	UN	100	RS 12,90	RS 1.290,00	VITALGOLD 10296900055
3	61	60145	Cânula para traqueostomia, estéril, descartável, composta em PVC, com cuff, com balão de baixa pressão, tamanho 8,0. Unidade. BR0255101	UN	100	RS 12,90	RS 1.290,00	VITALGOLD 10296900055
3	62	60146	Cânula para traqueostomia, estéril, descartável, composta em PVC, com cuff, com balão de baixa pressão, tamanho 8,5. Unidade. BR0255106	UN	100	RS 12,90	RS 1.290,00	VITALGOLD 10296900055
3	63	60147	Cânula para traqueostomia, estéril, descartável, composta em PVC, com cuff, com balão de baixa pressão, tamanho 9,0. Unidade. BR0255107	UN	50	RS 12,90	RS 645,00	VITALGOLD 10296900055
3	64	60148	Cânula para traqueostomia, estéril, descartável, composta em PVC, com cuff, com balão de baixa pressão, tamanho 9,5. Unidade. BR0255097	UN	50	RS 12,60	RS 630,00	VITALGOLD 10296900055
3	71	31412	Cateter intravenoso nº18, em teflon resistente, flexível biocompatível e radiopaco, cânula de aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra-afiado, tampa protetora para Cateter, produto de uso único, estéril, atóxico e apirrogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, com data de validade e dados de identificação e procedência em embalagem individual. Caixa com 50 Unidades. BR0437183	CX.	25	RS 6,50	RS 162,50	MEDIX 80495510106
3	228	31515	Reanimador pulmonar manual neonatal tipo ambú, com balão auto inflável em silicone e válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho infantil, válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara, válvula de escape (pop-off), válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector. Unidade. BR0456414	UN	21	RS 135,00	RS 2.835,00	SAFTI 10296900045
3	260	31539	Sonda nasogástrica curta nº 12. Unidade. BR0438397	UN	30	RS 0,60	RS 18,00	BIOSANI 80286000034
3	261	31540	Sonda nasogástrica curta nº 14. Unidade. BR0438398	UN	40	RS 0,65	RS 26,00	BIOSANI 80286000034
3	262	31541	Sonda nasogástrica curta nº 16. Unidade. BR0438399	UN	50	RS 0,66	RS 33,00	BIOSANI 80286000034
3	266	31546	Sonda nasogástrica longa nº 08. Unidade. BR0437217	UN	50	RS 0,70	RS 35,00	MEDSONDA 80163570003
3	275	31554	Sonda para aspiração traqueal nº 06. Unidade. BR0279760	UN	280	RS 0,51	RS 142,80	BIOSANI 80286000037
3	276	31555	Sonda para aspiração traqueal nº 08. Unidade. BR0279763	UN	3500	RS 0,55	RS 1.925,00	BIOSANI 80286000037
3	277	31556	Sonda para aspiração traqueal nº 10. Unidade. BR0279765	UN	5000	RS 0,56	RS 2.800,00	BIOSANI 80286000037
3	302	31578	Sonda uretral, estéril, atóxica, descartável em PVC flexível com tampa nº 06. Unidade. BR0436228	UN	330	RS 0,52	RS 171,60	BIOSANI 80286009007
3	304	31580	Sonda uretral, estéril, atóxica, descartável em PVC flexível com tampa nº 10. Unidade. BR0436042	UN	5300	RS 0,50	RS 2.650,00	BIOSANI 80286009007
3	305	31581	Sonda uretral, estéril, atóxica, descartável em PVC flexível com tampa nº 12. Unidade. BR0435986	UN	25400	RS 0,53	RS 13.462,00	BIOSANI 80286009007
3	309	31585	Sonda uretral, estéril, atóxica, descartável em PVC flexível com tampa nº 20. Unidade. BR0435987	UN	80	RS 0,65	RS 52,00	BIOSANI 80286009007
3	312	31341	Sulfadiazina de prata 1%, creme dermatológico. Tubo contendo no mínimo 50 gramas. BR0272089	TB	1000	RS 6,40	RS 6.400,00	NATIVITA 1476100230068
3	330	60164	Torneirinha 3 vias, com conexão luer lock ou slip, estéril, uso único. Unidade. BR0457481	UN	300	RS 0,73	RS 219,00	SOLIDOR 10369460169

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de Março de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 315/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CARINE POLETTTO FONTANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA Marechal Floriano, 321, Centro, CEP 99870000, na cidade de SAO JOSE DO OURO/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.381.381/0001-20.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2023.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais gráficos.

VALOR: R\$ 7.151,10 (sete mil, cento e cinquenta e um reais e dez centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de março de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 333/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **C L CORCINI - MARCENARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. CEARA, 986, MORADA DO SOL 2, CEP 87200270, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.473.479/0001-25.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2022.

OBJETO: Aquisição de móveis (armário, roupeiro, conjunto de refeitório, mesa, cadeira, entre outros) para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

VALOR: R\$ 9.352,10 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de março de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 343/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **SUDESTE IND E COM DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Dr. Mário de Paiva, 612, Vila Nova, CEP 37701104, na cidade de POCOS DE CALDAS/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.010.382/0001-58.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023.

OBJETO: Aquisição de móveis (armário, conjunto aluno, mesa, cadeira, entre outros) para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 42.160,00 (quarenta e dois mil, cento e sessenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de março de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 344/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **D S E INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA TENENTE LAGOS, S/n, Bairro Cara Cara, CEP 84043754, na cidade de PONTA GROSSA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.318.347/0001-54.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023.

OBJETO: Aquisição de móveis (armário, conjunto aluno, mesa, cadeira, entre outros) para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 2.384,97 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de março de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 345/2024 - LCT-PMC



PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ESTRADA do Mursa, 2737, Sítio do Mursa, CEP 13226200, na cidade de VARZEA PAULISTA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.334.347/0001-64.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023.

OBJETO: Aquisição de móveis (armário, conjunto aluno, mesa, cadeira, entre outros) para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação..

VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de março de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 348/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **L.TRAMONTINI TUNES & CIA.LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV SANTA CATARINA, 81, ZONA 01, CEP 87200157, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.977.760/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 135/2023.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de órtese e prótese para distribuição gratuita e meios auxiliares para atendimento a pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com a Lei 8666/93.

VALOR: R\$ 4.280,10 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e dez centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de abril de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DO PRAZO DE RECURSO À FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 17/2023 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços técnicos para ampliação da pavimentação e alargamento da pista de rolamento em vias urbanas do Município de Cianorte.

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 31/2024 de 19 de Fevereiro de 2024 em substituição à Portaria nº 02/2024 de 03 de Janeiro de 2024 no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase da abertura das propostas de preços ao certame acima, o qual apurou o seguinte resultado:

Razão Social	Preço Proposto (RS) Lote 1	Preço Proposto (RS) Lote 2	Situação
Pórtico Engenharia e Consultoria Ltda - EPP	52.668,00	75.440,00	Classificada
Topogeo Engenharia Ltda-ME	75.080,40	104.486,00	Classificada
Lria Engenharia Integrada-ME	59.918,40	79.935,00	Classificada
Geovias Engenharia Ltda - EPP	49.200,00	68.200,00	Classificada
Duovias Engenharia Ltda - EPP	71.728,80	104.680,00	Classificada
G. Luciano Andrade Serviços de Engenharia -ME	50.616,00	58.400,00	Classificada
Davanti Engenharia Ltda - EPP	50.491,13	67.334,92	Classificada
Dynaton Consultoria e Projetos Ltda - EPP	63.270,00	88.050,00	Classificada
Oeste Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda-ME	51.082,00	68.120,00	Classificada
Azuris Engenharia Ltda - EPP	64.273,20	90.340,00	Classificada

Desse modo, **NOTIFICA-SE** os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, "b", da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de recurso contra a decisão desta Comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Abril de 2024.

Ivonete de Jesus Costa
Presidente

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2020
PREGÃO N° 25/2020

OBJETO: Contratação de empresa para corte de grama para todos os locais administrados pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura

e Assistência Social.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **A. A. OCHI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMÉRICA, 3060, ZONA DE ARMAZEM, CEP 87207004, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.758.497/0001-13, telefone 3629-2212, Email: andreochi@outlook.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **André Augusto Ochi**, portador da Cédula de Identidade 9381986-1/SSP/PR e do CPF 051.305.789-70, residente e domiciliado em CIANORTE-PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
205/2020	12/05/2020	12/05/2021	12/05/2021	R\$ 168.494,70

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo e valor	12/05/2022	12/05/2022	R\$ 168.584,11	R\$ 337.078,81
2	Prazo e valor	12/05/2023	12/05/2023	R\$ 168.584,11	R\$ 505.662,92
3	Prazo e valor	12/05/2024	12/05/2024	R\$ 164.556,26	R\$ 670.219,18

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até **12/05/2025**.

2.2 Acrescenta-se o valor de R\$ 164.556,26 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 834.775,44 (oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	16080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR METRO QUADRADO, DE CORTE DE GRAMA COM ROÇADEIRA MANUAL; RETIRADA DE DETRITOS E FOLHAGENS DAS ÁREAS VERDES; E TRANSPORTE DA GRAMA CORTADA, FOLHAGENS E DOS DETRITOS PARA LOCAIS APROPRIADOS	M²	967.978	0,17	164.556,26

2.3 Dotação orçamentária:

09.002.12.361.0010.2066 339039 – Manutenção das escolas municipais fonte 103

09.003.12.365.0011.2069 339039 – Manutenção dos centros de educação infantil fonte 103

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 03 de abril de 2024.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

André Augusto Ochi
A. A. OCHI
CONTRATADA

Div. de Recursos Humanos**PORTARIA N° 481/2024-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 26/2024, de 11 de Março de 2024, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **08/04/2024 a 14/04/2024** a servidora pública municipal **MARCELA SOARES LOUREIRO DO AMARAL**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, referente ao período interrompido através das Portarias nº 1453/2023 de 06 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Abril de 2024.

que lhe são conferidas por Lei,

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 482/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2796, de 21 de Março de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Karine Fernanda Arcolini	194º (centésimo nonagésimo quarto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 483/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **PROFESSOR**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 002/2023, de 18 de Setembro de 2023, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2796, de 21 de Março de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Maria Lemes Palma	88º (octogésimo oitavo) lugar
Mayara Helena Delfino Gomes	89º (octogésimo nono) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 484/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 002/2023, de 18 de Setembro de 2023, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2796, de 21 de Março de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Evelaine Daiane Marques de Souza	44º (quadragésimo quarto) lugar
Juliana Aparecida Rodrigues Luiz	45º (quadragésimo quinto) lugar
Leticia Conrado Bonfim	46º (quadragésimo sexto) lugar
Bernadete Moreira Neri	48º (quadragésimo oitavo) lugar
Michele Aparecida Malanote da Silva	50º (quinquagésimo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 485/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 003/2023, de 31 de Outubro de 2023, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2796, de 21 de Março de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edilaine Santana da Silva Rodrigues	14º (décimo quarto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 487/2024 -SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 85/2024, de 01 de Abril de 2024, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres Crianças e Adolescentes,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **ALINE DANIELLI VIGNOTO CAMACHO** ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, no período de **16/04/2024 a 30/04/2024**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 488/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 137/2024, de 02 de Abril de 2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **08/04/2024 a 17/04/2024** a servidora pública municipal **GISCELI MAIOLLI SERAFIM** ocupante do cargo efetivo de **ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, referente ao período interrompido através das Portarias nº 211/2024 de 26 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 495/2024 -SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 117/2024, de 20 de Março de 2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **MILENE MACEDO DE MORAIS** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, no período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 496/2024-SEC/ADM.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Abril de 2024.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o memorando nº 117/2024, de 20 de Março de 2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **SHIRLEY SCOMPARIN PONCIANO DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, matrícula 3464901, 3464902, no período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 497/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, o servidor municipal abaixo relacionado, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Abril de 2024**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Ronney Pinheiro dos Santos	G - 73	1753101

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 498/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 46 da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR**, o nível da **EDUCADORA INFANTIL 40 HORAS** abaixo relacionada, conforme a documentação de habilitação apresentada, a partir de **01 de Abril de 2024**.

NOME	PROCESSO	ADMISSÃO	NÍVEL
VALÉRIA DE LIMA GONÇALVES	4402	01/06/2016	Nível B, Classe 4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 502/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 4749, de 03/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **ANDREIA PINHEIRO DA SILVA BOREAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 09/02/2015 a 08/02/2020 no período de **23/03/2024 a 20/06/2024**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 504/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2022, de 05 de Agosto de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **DANIEL ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**, até **26/06/2024**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 113**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 505/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2022, de 24 de Janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **ELISANGELA CORREIA**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, até **26/06/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 53**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 506/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 003/2023, de 31 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **ELVIS LUIZ DE ANDRADE**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, até **26/06/2024**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 53**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 507/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 003/2023, de 31 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **FLÁVIA**



SANTOS CONCEICAO, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, até **26/06/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 53**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 508/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 003/2023, de 31 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **GABRIELA PAULA FANTI**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, até **26/06/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 53**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 509/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 003/2023, de 31 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **JÉSSICA FERNANDA PIRES**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, até **26/06/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 53**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 510/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2022, de 24 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **LEONARDO FERREIRA DE CAMPOS**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, até **26/06/2024**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 53**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 511/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2022, de 24 de Janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **NEIRECLARA ANTUNES**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, até **08/05/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 53**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 512/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2022, de 24 de Janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **ROSANA BELAZZI ESTAVAS**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, até **26/06/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 53**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 513/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2020, de 05 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **SIMONE MENDES GONCALVES SIMÃO**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, até **08/05/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 53**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 514/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 003/2023, de 31 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **SIMONE SORAYA FERREIRA DA MATA**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, até **26/06/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 53**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 515/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2022, de 24 de Janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **SUELEN TALITA INÁCIO DOS SANTOS**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, até **26/06/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 53**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 522/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a Revisão Administrativa do Benefício de Aposentadoria concedido ao Servidor Zelito Francisco, c/c Ofício nº 35/2024, de 01/04/2024, da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º- **CANCELAR**, a Portaria nº 1630/2023/SEC/ADM, publicada na Edição nº 2696, em 01/11/2023, que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **ZELITO FRANCISCO**, para retornar ao trabalho a partir de 08/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 537/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 003/2023, de 31 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **MICHELI APARECIDA SANTANA**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **11/04/2024 a 26/06/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 53**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 538/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 003/2023, de 31 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **ANA MARIA FRANCISCO THEODORO**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **11/04/2024 a 26/06/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de

Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 53**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 539/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 003/2023, de 31 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **SIMONE MENDES GONCALVES**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **11/04/2024 a 26/06/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 53**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 540/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 003/2023, de 31 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **VANIA CANDIDO SOARES**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **11/04/2024 a 26/06/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 53**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

Chamamento Público nº 002/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, torna público que **CREDECIOU**, para futuras contratações na prestação de serviços veterinários de esterilização (castração) e microchipagem em animais domésticos (cães e gatos) a clínica conforme abaixo:

Razão Social	CNPJ	Itens credenciados (relacionados no item 2.1 do edital)
A. T. DA SILVA BASSANI CLÍNICA LTDA	41.789.589/0001-36	Itens: 01, 02, 03, 04 e 05.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Abril de 2024.

Leonardo Fernandes Caleffi

Michel Thomaz de Souza

Luis Cláudio Albuquerque



Secretaria de Saúde

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para veículos novos da Secretaria Municipal de Saúde. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: compras.saude@cianorte.pr.gov.br Cianorte-PR, 22 de Março de 2024 Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer dispensa de Processo Licitatório, modalidade Dispensa por limite, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum? () Sistema de Registro de Preços (x) Contratação Comum
3. Definição do Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para veículos novos da Secretaria Municipal de Saúde

Table with 6 columns: Item, Código, Qtde., Unid. de Medida, Descrição, Valor Unit., Valor Total. Contains 8 rows of vehicle insurance items.

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

A necessidade da Secretaria Municipal de Saúde é garantir cobertura aos veículos de transporte de pacientes e servidores em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota desta secretaria, considerando os quilômetros percorridos em viagens de transporte de pacientes que necessitam realizar suas consultas, exames e demais procedimentos em localidades fora do Município de Cianorte que sem estas não teriam condições de estarem se deslocando para estas locais deixando assim de realizar seus tratamentos de saúde, e também para as equipes de profissionais de saúde que utilizam também para o atendimento ao público permitindo uma melhoria no fluxo da frota, melhor conforto dos pacientes e agilidade para as equipes. Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto a proteção e manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à sua frota oficial, indispensáveis para o transporte de pacientes e servidores, bem como para desenvolvimento das várias atividades da área administrativa e finalística da secretaria. Somada, ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.

Evan Pereira Supervisor de Compras Port nº 067/2018 - SEC/ADM
Neilson Etanio de Souza Secretário de Saúde de Cianorte PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Saúde

Destaca-se que os veículos em sua maioria são utilizados percorrendo rodovias pavimentadas e não-pavimentadas, estando dessa forma, sujeitos a sinistros que justificam a presente contratação.

Dessa forma, busca-se garantir a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são, prover condições adequadas para o funcionamento desta secretaria, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS desta municipalidade.

6. Descrição da Solução

- A solução encontrada é a contratação dos seguintes serviços através de apólice de seguros nas seguintes condições abaixo:
- Seguro Facultativo de Automóvel:
 a) Cobertura Básica Compreensiva (Total): colisão, incêndio, explosão acidental, roubo e furto, dos veículos relacionados a serem segurados
 b) Indenização Parcial ou Integral conforme sinistro
 c) Modalidade "Valor de Mercado Referenciado" - 100% da tabela FIPE, atualizada para os veículos segurados ou tabela/indicador que oficialmente venha a substituí-la - referente a todos os veículos.
 d) Franquia: Reduzida
- Coberturas Adicionais:
 Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território Nacional, em caso de pane, acidente, furto e roubo, com no mínimo os seguintes serviços:
 a) Socorro mecânico emergencial no local.
 b) Reboque/quilombo do veículo;
 c) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência/sede do condutor e dos ocupantes do veículo;
 d) Remoção para hospital ou domicílio do condutor e dos ocupantes do veículo;
 e) Chaveiro;
 f) Troca de pneus;
 g) Cobertura total para vidros: dianteiros, traseiros, laterais, faróis, lanternas e retrovisores.
 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
 a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
 b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.
 c) Raios e suas consequências.
 d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
 e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
 f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
 g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
 h) Inundação, atagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo ao

Evan Pereira Supervisor de Compras Port nº 067/2018 - SEC/ADM
Neilson Etanio de Souza Secretário de Saúde de Cianorte PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Saúde

- bre o veículo;
j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídos, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais):
- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- Valor para indenização de danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- Valor para indenização de danos morais: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
k) Acidente por passageiro (APP):
- Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).
- Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).
l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.
m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- Chaveiro.
- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

Casco:
- Valor para cobertura de 100%-casco da tabela FIPE para os veículos relacionados na Tabela I - Descrição do Objeto.
- O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Da Franquia:
- A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:
- A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

Da Utilização dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Os veículos são conduzidos por servidores a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
- Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do seguro.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.663,68 (quinze mil e seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

Table with 6 columns: Item, Código, Orçamento 1, Orçamento 2, Orçamento 3, Orçamento 4, Orçamento 5. Contains 2 rows of budget items.

Evan Pereira Supervisor de Compras Port nº 067/2018 - SEC/ADM
Neilson Etanio de Souza Secretário de Saúde de Cianorte PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Saúde

Table with 6 columns: Item, Description, and various numerical values. Total values are listed at the bottom.

Devido à especificidade do serviço a ser contratado, a pesquisa de preços ficou restrita ao parâmetro VII pesquisa direta com empresas especializadas.

8. Do Local de Entrega

Secretaria Municipal de Saúde

9. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cianorte.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Table with 4 columns: Classificação Funcional Programática, Atividade/Projeto/Elemento de Despesa, Fonte, Reduzido.

10. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência e execução da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato.

11. Critérios de Medição e Pagamento

Recebimento

A apólice será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A apólice poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de entrega.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa por meio de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Handwritten signatures and stamps: Euan Pereira, Supervisor de Compras, Neilson Etanio de Souza, Secretário de Saúde de Cianorte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Saúde

12. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2022, fora realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão Eletrônico nº 206/2022.

13. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

13.1. Da Forma de Seleção: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob adoção do critério de MENOR VALOR.

13.2 Dos Critérios de Seleção Da Qualificação Técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://tcecpa.tcepar.gov.br/consultarimpedidos.aspx)

Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Inidêntes, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Inidêntes.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

É dever do interessado encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Handwritten signatures and stamps: Euan Pereira, Supervisor de Compras, Neilson Etanio de Souza, Secretário de Saúde de Cianorte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Saúde

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- prazo de validade;
• a data da emissão;
• período respectivo de execução do contrato;
• o valor a pagar; e
• eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Quando ocorrer erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratado;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Inscrição e de Situação Cadastral;
b) negativa de débito de FGTS;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Handwritten signatures and stamps: Euan Pereira, Supervisor de Compras, Neilson Etanio de Souza, Secretário de Saúde de Cianorte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Saúde

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

14.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora Claudia Cristina de Paula, CPF: 10.922.959-8, RG: 078.800.709-23, e-mail: saudedafamilia@cianorte.pr.gov.br, telefone: 44.3619-0329, vide ato de designação em anexo.

14.2. Da Fiscalização do Contrato

A fiscalização do Contrato será atribuída ao servidor Osael Rodrigues Gaia Da Silva, CPF: 8.885.646-5, RG: 045.136.339-64, e-mail: contratos.saude@cianorte.pr.gov.br, telefone: 44.3619-0306 designado para tal pela Administração, vide ato de designação em anexo.

15. Dos Requisitos da Contratação:

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Ter substituído suas cópias de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital. Disponibilizar cartão eletrônico em vez de emitir cartões de PVC que demoram décadas para se decompor;
• Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

Indicação de marcas ou modelos:

Não há.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não há.

Da exigência de amostra

Não há.

Da exigência de carta de solidariedade

Não há.

Subcontratação

Handwritten signatures and stamps: Euan Pereira, Supervisor de Compras, Neilson Etanio de Souza, Secretário de Saúde de Cianorte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Saúde

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. 16. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto. Os veículos foram agrupados em lote único a fim de possibilitar economia de escala e também em razão de que, pela experiência de processos anteriores, as possíveis contratações possuem condições de prestar este serviço com capacidade técnica e operacional de forma a abranger todas as marcas e veículos. 17. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) Não se aplica. 18. Da Necessidade de Reserva de Cota Não se aplica. 19. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo. Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 237/2021 declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina. 20. Do Modelo de Execução do Objeto. Condições de Entrega. O prazo de emissão da apólice é de 15 dias, contados do recebimento da nota de empenho e deverá ser enviada no seguinte endereço de e-mail: compras.saude@cianorte.pr.gov.br. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Garantia, manutenção e assistência técnica. A demanda refere-se a veículos novos da secretaria municipal de saúde adquiridos em dezembro de 2023, conforme relação constante no Item 1.1 deste Termo de Referência, para o dimensionamento da proposta. A franquia não será considerada para fins de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços (prêmios). O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta da empresa vencedora. A sua efetiva contratação e pagamento somente ocorrerá quando do registro do sinistro junto à seguradora. As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que os veículos serão conduzidos por diversos motoristas. Entretanto, destacamos que todos possuem a devida Habilitação exigida para a condução do veículo. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global do prêmio. O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:
- Acidentes de trânsito tais como: com veículos, pessoas, animais ou coisas, abaloamento, capotamento e choque;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Queda do veículo e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; e) Granizo;
- Raio e suas consequências;
- Incêndio e explosão decorrentes de qualquer causa;
- Roubo ou furto total;
- Danos sofridos pelo veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.

Evan Pereira Supervisor de Compras POI nº 067/2018 - SEC/ADM Neilson Etanio de Souza Secretário de Saúde de Cianorte PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Saúde

mente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Gestor do Contrato. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a con-

Evan Pereira Supervisor de Compras POI nº 067/2018 - SEC/ADM Neilson Etanio de Souza Secretário de Saúde de Cianorte PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Saúde

- Danos causados pela tentativa de roubo/furto. Em caso da ocorrência de um dos riscos cobertos, a Seguradora responderá ainda pelo transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo. Garantia da contratação. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor de custo do objeto. 21. Do Modelo de Gestão do Contrato. I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato; Já está descrito no item 14 deste termo. II - a forma de pagamento do objeto contratado; Já descrito no item 11 deste termo. III - a obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução; Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas nesta dispensa de licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações). IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório; Já descrito no item 11 deste termo. V - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo; Já descrito no item 11 deste termo. VI - as sanções, glosas e extinção do contrato. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal 31/2023. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: Advertência: - Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Multa: - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto. - Moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens/lotes ofertados, nos prazos previstos neste edital. - Moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens/lotes ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato. Impedimento de licitar e contratar: - Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar: - Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "9.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. As hipóteses de extinção do contrato serão tratadas conforme descrito nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 bem como Decreto Municipal 31/2023. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente.

Evan Pereira Supervisor de Compras POI nº 067/2018 - SEC/ADM Neilson Etanio de Souza Secretário de Saúde de Cianorte PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Saúde

tratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. 22. Das Disposições Finais. Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023. Nestes termos, pede-se prosseguimento. Cianorte - PR, 22 de março de 2024. Solicitante: Evan Pereira Supervisor de Compras POI nº 067/2018 - SEC/ADM Autorizo: Neilson Etanio de Souza Secretário de Saúde de Cianorte PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM Neilson Etanio de Sousa Secretário Municipal de Saúde

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação da empresa especializado em Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro predial da Secretaria Municipal de Administração Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: material@cianorte.pr.gov.br Cianorte-PR, 09 de abril de 2024, Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PÚBLIQUE-SE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer dispensa de Processo Licitatório, modalidade Dispensa por limite, nos termos a seguir elencados.

- 1. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?
3. Definição do Objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro predial da Secretaria Municipal de Administração

Table with 6 columns: Item, Código, Qtde., Unid. de Medida, Descrição, Valor Unit., Valor Total. Row 1: 1, 56478, 1, SVÇ, Seguro Predial do Paço Municipal, Cobertura: Incêndio: R\$20.000.000,00, Danos elétricos: R\$ 300.000,00, Despesas Fixas: R\$ 2.000.000,00...

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apólice de seguro do prédio do Paço Municipal de Cianorte, considerando-se a necessidade de proteção do patrimônio público contra eventuais incidentes que possam vir a gerar prejuízo para os cofres públicos.

Considerando a necessidade de proteção do patrimônio público contra eventuais incidentes que possam vir a gerar prejuízo para os cofres públicos. Considerando as constantes mudanças climáticas que possam causar danos ao prédio. Considerando a segurança de municípios e servidores que diariamente utilizam o Paço Municipal.

Considerando o princípio da economicidade pública previsto no Art. 7º da CF/88. Considerando os estudos realizados XXII Congresso Brasileiro de Custos realizado em 2015, apresenta que os custos para se realizar um processo na modalidade Pregão Eletrônico seria próximo ao do valor orçado. A economia aos cofres públicos é prioridade para que os tributos recolhidos sejam revertidos em melhorias de infraestrutura, saúde, educação e qualidade de vida aos cidadãos. Considerando o valor total do serviço, o orçamento mais vantajoso está próximo do valor de custo do processo na modalidade Pregão Eletrônico.

Para a contratação do serviço pretendidos pela Administração Pública Municipal mediante a utilização do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Descrição da Solução

A solução encontrada é a contratação dos seguintes serviços através de apólice de seguros nas seguintes condições abaixo:

- Incêndio: R\$20.000.000,00
• Danos Elétricos: R\$300.000,00
• Despesas Fixas: R\$2.000.000,00
• Substituição de Bens: R\$ 20.000,00
• Responsabilidade Civil: 200.000,00
• Quebra de Vidros: R\$ 100.000,00
• Vendaval: R\$ 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Administração

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- prazo de validade;
• data da emissão;
• período respectivo de execução do contrato;
• valor a pagar; e
• eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatao-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Inscrição e de Situação Cadastral.
b) negativa de débito de FGTS.
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Administração

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.674,34 (Cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

Table with 5 columns: Item, Código, Orçamento 1, Orçamento 2, Orçamento 3. Row 1: 1, 63956, R\$ 6.507,36, R\$ 6.551,65, R\$ 5.674,34. Total: R\$ 6.507,36, R\$ 6.551,65, R\$ 5.674,34.

Devido à especificidade do serviço a ser contratado, a pesquisa de preços ficou restrita a três orçamentos.

8. Do Local de Entrega

Secretaria Municipal de Administração

9. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cianorte.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Table with 4 columns: Classificação Funcional Programática, Atividade/Projeto/Elemento de Despesa, Fonte, Reduzido. Row 1: 06.002.04.122.0004.2.208, Manutenção dos Prédios Públicos Municipais - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 3.3.90.39.00.00, 1000, 140.

10. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência e execução da contratação é de 1 (um) ano contados de assinatura do contrato.

11. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

Recebimento

A apólice será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A apólice poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de detalhamento.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Administração

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2022, foi realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão Eletrônico nº 206/2022 e Dispensa 1105/2022.

13. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

13.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob adoção do critério de MENOR VALOR.

13.2 Dos Critérios de Seleção

Da Qualificação Técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Consulta prévia de relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://tceap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx)

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impedidas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impedidas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

É dever do interessado encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CPF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Administração

Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Administração

Responsabilidade Civil;
Quebra de vidros;
Vandalismo, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de Granizo;
Garantia da contratação
Não haverá exigência de garantia de contratação dos artigos 99 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor de custo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Administração

Não há.
Da exigência de amostra
Não há.
Da exigência de carta de solidariedade
Não há.
Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
16. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto
O seguro predial será agrupados em lote único a fim de possibilitar economia de escala e também em razão de que, pela experiência de processos anteriores, as propostas contratadas possuem condições de prestar este serviço com capacidade técnica e operacional de forma a abranger todas as marcas e veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Administração

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Administração

de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte - PR, 9 de abril de 2024

Solicitante:

Bruno Duarte Ferreira Chefe da Divisão de Patrimônio Público

Autorizo:

Kelly Karolyne Ickert Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

O referido equipamento será adquirido por meio dos recursos alocados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme estipulado na Emenda Impositiva nº133/2023, vinculada ao projeto de Lei nº83/2023. Esta emenda legislativa estabelece de forma específica a destinação dos fundos públicos para a aquisição da Multi Estação, tendo em vista sua relevância na promoção da saúde através da prática de atividades físicas. A inclusão deste equipamento na infraestrutura de lazer do município visa a fomentar hábitos saudáveis e contribuir para o bem-estar da comunidade, alinhando-se aos objetivos de promoção da qualidade de vida e saúde pública.

Em conclusão, a inclusão do aparelho de Multi Estação ao ar livre no espaço Ponto do Pedal não só enriquecerá as opções de exercício para os frequentadores, mas também reforçará o compromisso da SMEL com a promoção da saúde e bem-estar da população local.

Informamos que no presente processo está anexado o ETP (Estudo Técnico Preliminar), o qual contém as demais informações necessárias para este procedimento. Oplamos por não utilizar o Mapa de Risco, considerando a baixa complexidade do objeto demandado. Portanto, no presente caso, a elaboração pormenorizada de gestão de riscos não se mostra fundamental, uma vez que, a princípio, o objeto não seria passível de inovação ou soluções metodológicas ou tecnológicas. Ressalta-se, contudo, a possibilidade de eventual impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro decorrente de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, podendo ser necessária a prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

7. Da Estimativa de Valor

O menor valor estimado para a contratação é de R\$17.900,00(Dezessete mil e novecentos reais), conforme informado na tabela abaixo:

Table with 5 columns: Item, Código, Orçamento 1, Orçamento 2, Orçamento 3, (Orçamento Servidor). Row 1: 64049, R\$ 29.990,00, R\$ 17.900,00, R\$ 29.000,00, R\$ 21.000,00. Total: R\$ 29.990,00, R\$ 17.900,00, R\$29.000,00, R\$ 21.000,00.

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Classificação Funcional Programática, Atividade/Projeto/Elemento de Despesa, Fonte, Reduzido. Row 1: 11.002.27.122.0017.1.026, Aquisição Equipamentos para a Secretaria de Esportes e Lazer - 4.4.9.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes, 1000, 545.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução será de 90 dias, devido ao processo de fabricação do equipamento esportivo. Sua vigência será de 120 dias, começando a contar a partir da assinatura do contrato.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

10.1.O recebimento definitivo do objeto será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo de avaliação, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

10.2.Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Inscrição e de Situação Cadastral; b) negativa de débito de FGTS; c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e) Certidão Negativa de Débitos Municipais; f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

10.3.A Nota Fiscal que apresentar incorreção, será devolvida ao emitente e seus vencimentos ocorrerão 10(dez) dias após a data da sua representação.

Secretaria de Esporte e Lazer

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação da empresa especializado em aquisição de um equipamento de Multi Estação destina-se à prática de exercícios ao ar livre, a ser instalado no espaço de convivência conhecido como Ponto do Pedal, situado na interseção das Avenidas Souza Naves e Minas Gerais. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: compras.esporte@cianorte.pr.gov.br. Cianorte-PR, 09 de abril de 2024. Marco Antônio Franzato - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÕES

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade Dispensa por limite, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

() Sistema de Registro de Preços (x) Contratação Comum

3. Definição do Objeto

Aquisição de um equipamento de Multi Estação destina-se à prática de exercícios ao ar livre, a ser instalado no espaço de convivência conhecido como Ponto do Pedal, situado na interseção das Avenidas Souza Naves e Minas Gerais. Para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4. Especificação do Produto

Table with 6 columns: Item, Código, Qtd., Unid. de Medida, Descrição, Valor unit., Valor total. Row 1: 1, 64049, 1, Un, Multi Estação para academia ao ar livre (com pranchas abdominais tipo callistenia). Valor total: R\$ 17.900,00.

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) manifesta seu interesse em adquirir o aparelho de Multi Estação ao ar livre para enriquecer as instalações do espaço de convivência Ponto do Pedal, localizado na interseção da Av. Souza Naves com a Avenida Minas Gerais (Saída para o Distrito da Vidigal). Este espaço, inaugurado em 2022, foi concebido para atender à crescente demanda dos praticantes de ciclismo em nossa comunidade, uma modalidade que há anos integra a rotina dos cianortenses e continua a atrair novos adeptos. Equipado com bicicletário, ferramentas para reparos básicos, área para alongamentos, bebedouro, bancos e um paisagismo exuberante, o espaço carece apenas do aparelho de Multi Estação para complementar sua infraestrutura. A inclusão deste equipamento é de suma importância, não apenas por fortalecer diversos grupos musculares, como também por promover a economia de espaço e incentivar a prática de exercícios ao ar livre, contribuindo assim para a promoção da saúde e bem-estar da comunidade.

A prática de exercícios ao ar livre não só melhora o condicionamento físico e a imunidade, mas também auxilia na perda de peso, redução do colesterol, fortalecimento de músculos e ossos, aumento da capacidade pulmonar e cardiovascular, além de contribuir para a diminuição da depressão, estresse e ansiedade.

A opção da Secretaria de Esporte por adquirir o equipamento através do modelo de Dispensa de Licitação, em vez de um processo de Licitação por Pregão, deve-se à urgência em adquirir o equipamento. Considerando que montar um processo licitatório para um único item demandaria tempo significativo, optou-se por uma aquisição direta, mais rápida e eficiente para atender às necessidades da comunidade de forma ágil e eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

11. Da Existência de Licitação Anterior

Até o momento, não foi realizado nenhum processo de aquisição de material semelhante.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob adoção do critério de MENOR VALOR.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: NOME: Dielerson Plácido Lopes

RG: 10.618.457-7

CPF: 050.573.649-79

CARGO: Coordenador de Projetos de Esporte e Lazer

LOTAÇÃO: Manutenção da Divisão do Esporte e Lazer

OBS.: A escolha do servidor indicado para desempenhar a função de Gestor de Contrato decorre de sua longa experiência como Coordenador de Projetos no setor esportivo, demonstrando competência integral no gerenciamento desta demanda. Vide ato de designação em anexo.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:

NOME: Wanderley Augusto Domingos

RG: 3.599.324-0

CPF: 555.584.989-91

CARGO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Manutenção da Divisão do Esporte e Lazer

Vide ato de designação em anexo.

14. Dos Requisitos da Contratação:

14.1. Toda a responsabilidade com os custos de transporte, incluindo frete, entre outros, será atribuída a Contratada.

14.2. É necessário apresentar o certificado de garantia de fábrica, o qual possui uma validade de 12 meses, para usufruir dos benefícios garantidos pelo fabricante. Este documento é essencial para assegurar os direitos do consumidor e garantir a cobertura de eventuais defeitos ou problemas relacionados ao produto adquirido;

14.3. Serão de responsabilidade da Contratada, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.072, de 1990);

14.4. O dever previsto no sub item anterior implica a obrigação de, a critério da Administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir no prazo de 05 (cinco) dias, o material com avarias ou defeitos;

14.5. A responsabilidade integral pela montagem do item 1(64049) no local designado pela Secretaria de Esporte recai sobre a contratada;

14.6. Na presente aquisição, é estritamente vedada a subcontratação dos itens relacionados ao presente processo. Este requisito implica que a empresa contratada não tem permissão para repassar a responsabilidade ou a execução dos itens em questão a terceiros.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não se aplica, visto que a natureza do objeto trata de uma contratação direta.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Não se aplica.

17. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 237/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. Do Modelo de Execução do Objeto

18.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo de 90 dias, no local de instalação do equipamento que será no espaço Ponto do Pedal, localizado na Avenida Souza Naves e Minas Gerais, em Cianorte - PR, de segunda a sexta no período de (08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30), de acordo com o horário que o responsável possa receber.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Responsável: Diefferson Plácido Lopes(Gestor de Contrato e Responsável pelas manutenções dos espaços esportivos da Secretaria de Esporte);
Contato:(44)3619-6394;

18.2. Caso não seja possível a entrega na data solicitada na nota de Empenho, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

18.3. Todos os custos referente ao transporte, como frete, e montagem do material será de total responsabilidade da contratada;

18.4. Para facilitar o entendimento do equipamento que será adquirido, será anexada uma imagem para que os interessados possam visualizar o modelo desejado;

18.5. Não será requerida a prestação de garantia contratual para os itens a serem adquiridos conforme especificados neste termo de referência.

19. Do Modelo de Gestão do Contrato
O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:
I – os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
(Conforme informado no item 15.1 e 15.2 do Termo de referência);
II – a forma de pagamento do objeto contratado;
(Conforme informado no item 12 do termo de referência);
III – a obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução; Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).
(Conforme informado no item 16 do termo de referência);
IV – o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
(Conforme informado no item 12 do termo de referência);
V – o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
(Conforme informado no item 12 do termo de referência);
VI – as sanções, glosas e extinção do contrato;
IV – a análise de riscos conhecidos, quando aplicável.
1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal 31/2023, Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – Advertência:
– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – Multa:
– Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
– Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
– Moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens/lotos ofertados, nos prazos previstos neste edital.
– Moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens/lotos ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.
III – Impedimento de licitar e contratar:
– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:
– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “9.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II.
1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou

Secretaria de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072 E-mail:

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE - CMAS**, em sua Reunião Ordinária, realizada em 09 de abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração da destinação do saldo das Programações SIGTV: Programação 410550820220002 e Programação 410550820220008, para a entidade Associação Casa Betel de Cianorte.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE - CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação nº 410550820240008, apresentada pela Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV, referente à Emenda nº 202428740007/2024, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), a serem transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, na modalidade de custeio.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE - CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação nº 410550820240002, apresentada pela Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV, referente à Emenda nº 202437050004/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, na modalidade de custeio.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

será cobrada judicialmente.
1.4.A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
As hipóteses de extinção do contrato serão tratadas conforme descrito nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 bem como Decreto Municipal 31/2023.

20. Das Disposições Finais
Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.
Nestes termos, **pede-se prosseguimento.**
Cianorte – PR, 05 de abril de 2024.

Solicitante:
Juliana Dos Santos
Assessora de Apoio ao Gabinete do Esporte – SMEL

Autorizo:
Lucas Meira Pereira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SMEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Para uma melhor compreensão das empresas interessadas em participar do processo de dispensa de licitação para aquisição de um equipamento de Multi Estação destina-se a prática de exercícios ao ar livre, a ser instalado no espaço de convivência conhecido como Ponto do Pedal, situado na interseção das Avenidas Souza Neves e Minas Gerais. Para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, anexamos ao processo uma imagem para melhor visualização. Como este aparelho de Multi Estação será adquirido por meio da Emenda Impositiva nº133/2023, vinculada ao projeto de Lei nº63/2023, e conforme o documento da emenda em anexo, é imprescindível que o aparelho seja exatamente igual ao modelo especificado.



Descrição do item: Multi Estação para academia ao ar livre (com pranchas abdominais tipo callistenia). Fabricado em aço-carbono pintado. Especificações: Tubos quadrados de aço-carbono com 80 mm x 80 mm x 2 mm; 50 mm x 30 mm x 11/2; 150 mm x 50 mm; Tubo redondo de 11/4 x 2 mm; 2" x 2 mm; 5/16; Chapa xadrez dobrada e chapa 3/16 x 2 x 2 mm; 3" x 1/4; Pranchas abdominais em madeira. Dimensões: Comprimento 6,37 m, Largura 3,17 m. Funções: Barra fixa horizontal (peitoral e ombro); Barra fixa curvada (ombro); Dorsal e abdominal (costas e abdômen); Barra paralela (flexão de braço); Barra paralela suspensa (flexão de braço); Barra paralela fixa (peitoral); Pranchas abdominais em madeira de lei (abdômen); Puxador paralelo (braços); Escada horizontal (braços); Espaldar vertical amplo interligando ao topo do equipamento (braço, panturrilha, coxa, ombro). Garantia de 12 meses.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação nº 410550820240011, apresentada pelo Centro de Apoio a População em Estado de Rua- CAPER e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV, referente à Emenda nº 202428740007, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, na modalidade de custeio.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação nº 410550820240010, apresentada pela Associação de Pais e Filhos Excepcionais de Cianorte e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV, referente à Emenda nº 202428740007, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, na modalidade de custeio.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação nº 410550820240004, apresentada pela Associação de Proteção à Maternidade a Infância de Cianorte e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV, referente à Emenda nº 202428740007/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, na modalidade de custeio.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação nº 410550820240005, apresentada pela ADFIC - Associação do Deficiente de Cianorte e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV, referente à Emenda nº 202428740007/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, na modalidade de custeio.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação nº 410550820240006, apresentada pela SASBEMC – Sociedade de Assistência Social e Materna Educacional e Materna de Cianorte e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV, referente à Emenda nº 202428740007/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, na modalidade de custeio.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação nº 410550820240002, apresentada pelo Recanto dos Velhinhos de Cianorte e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV, referente à Emenda nº 202437050004/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, na modalidade de custeio.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação nº 410550820240003, apresentada pelo Recanto dos Velhinhos de Cianorte e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV, referente à Emenda nº 202440890004/2024, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, na modalidade de custeio.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação nº 410550820240009, apresentada pela Casa da Sopa Allan Kardec e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV, referente à Emenda nº 202428740007/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, na modalidade de custeio.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação nº 410550820240007, apresentada pelo Serviços de Obras Sociais de Cianorte – SOS (Centro Educacional Tia Sé) e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV, referente à Emenda nº 202428740007/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, na modalidade de custeio.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação nº 410550820240001, apresentada pelo Serviços de Obras Sociais de Cianorte – SOS (Centro Educacional Tia Sé) e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV, referente à Emenda nº 202440660004/2024, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, na modalidade de custeio.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CAPSECI

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 75, inciso II e §3º da lei federal nº 14.133/2021

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.909.245/0001-75, neste ato representado pela sua superintendente, Srta. Giovana Sayuri Medeiros Hirata, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da lei federal nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de pessoa jurídica homologada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV) para certificar os membros do conselho de administração, conselho fiscal e comitê de investimentos que ainda não possuem a certificação necessária com vigência de até 90 dias após o pagamento. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a CAPSECI **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: sedecapseci@gmail.com com o assunto ORÇAMENTO; Cianorte/PR, 09/04/2024. PUBLIQUE-SE.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE (Com base no art. 75, inc. II da lei federal nº 14.133/2021)

Data: 09/04/2024.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica homologada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV) para certificar os membros do conselho de administração, conselho fiscal e comitê de investimentos que ainda não possuem a certificação necessária, compreendendo quatro provas para os membros do Conselho de Administração, sendo: Paulo Camilo Felix de Barros, Ozanete Pereira Lima Penga, Gilberto Yoshio Matuo e Francieli Lino Silva; duas provas para os membros do Conselho Fiscal, sendo: Alex Mario Guimarães Almeida e Lucas Trugilio Ribeiro; e três provas para os membros do Comitê de Investimentos: Marcos Alberto Valerio, Mayara Vitti Parissenti e Giovana Sayuri Medeiros Hirata. O nível de certificação foi está em consonância com o requerido pelos membros e também com o mínimo exigido pelas normas em vigor. Tendo em vista que esta autarquia não elaborou plano de contratação anual para o exercício de 2024, haja vista que a implantação efetiva, bem como sua exigência legal, iniciou-se em 2024, contudo, verifica-se a viabilidade de contratação diante da existência de dotação orçamentária na Lei Orçamentária de 2024 para a aquisição pretendida.

Item	Quant.	Med.	DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO		
				Orçamento_01	Orçamento_02	Orçamento_03
01	04	Unid.	Certificação de membro do Conselho de Administração de nível básico	1.160,00	1.764,00	2.240,00



02	02	Unid.	Certificação de membro do Conselho Fiscal de nível básico	580,00	882,00	1.120,00
03	02	Unid.	Certificação de membro do Comitê de Investimentos de nível intermediário	580,00	924,00	1.200,00
04	01	Unid.	Certificação de membro do Comitê de Investimentos de nível básico	290,00	441,00	600,00
TOTAL				2.610,00	4.011,00	5.160,00

*A pesquisa de preço em questão, foi realizada com todas as entidades credenciadas para certificação profissional de RPPS, conforme relação emitida pela SPREV.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O manual de Certificação Profissional, que trata exclusivamente da “Certificação Profissional”, exige dos profissionais que atuam como dirigentes da unidade gestora do RPPS, responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, como condição para exercício dos respectivos cargos ou funções. A certificação cumpre o exigido no inciso II do artigo 8º-B da Lei nº 9.717/1998 e dos dispositivos da Portaria MTP nº 1.467/22.

A partir do ano de 2024, para os profissionais que não obtiveram a certificação nos anos de 2022 e 2023, será exigida a comprovação da certificação, conforme o nível exigido, sendo básico, intermediário ou avançado, conforme artigos 76 e 247 da Portaria MTP nº 1.467/22:

Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

- (...)
- II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
- III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
- IV - ter formação acadêmica em nível superior.

(...)

Art. 247. Para a emissão do CRP, o ente federativo deverá comprovar à SPREV o cumprimento dos seguintes critérios e exigências, relativos ao RPPS de seus servidores:

- (...)
- VII - atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos para os dirigentes da unidade gestora do RPPS, para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e para os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do regime, nos termos do art. 76;
- (...)
- § 9º A verificação do critério de que trata o inciso VII do caput será realizada pelo Cadprev nos seguintes prazos: (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

(...)

II - o requisito previsto no inciso II do caput do art. 76, para os dirigentes da unidade gestora e membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, em 31 de julho de cada exercício, independentemente da data da nomeação no respectivo cargo ou função, a iniciar-se em 2024; (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

III - o requisito previsto no inciso II do caput do art. 76, para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros titulares do comitê de investimentos, na data da nomeação no respectivo cargo ou função; e (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

IV - os requisitos previstos nos incisos III e IV do caput do art. 76, para os dirigentes da unidade gestora e o responsável pela gestão das aplicações dos recursos, na data da nomeação no respectivo cargo ou função. (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

Ainda, o nível básico é justificado pelo seguinte constante no manual de certificação profissional de RPPS, versão 1.2:

3. ABRANGÊNCIA DA EXIGÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A comprovação da certificação será exigida:

(...)

II - dos membros do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal será exigida da maioria dos membros titulares:

- (...)
- c) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISPRPPS, **certificação no nível básico** (grifo nosso);

Observa-se que o nível ISPRPPS do município divulgado em 2023 é de médio

porte, como segue:

Índice de Situação Previdenciária - Divulgação de Resultados

Publicado em 14/08/2023 17h41 | Atualizado em 16/10/2023 17h26

- Planilha com Resultado Preliminar Individualizado e Memória de Cálculo - Publicada em 14/08/2023 (sem efeito após a publicação do resultado definitivo)
- Observação! Conforme Portaria SPREV nº 14.762/2020 (art. 12, § 2º) os Interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias (até 13/09/2023) para impugnação dos resultados do ISP, por meio do GESCON-RPPS, cuja conclusão da análise será informada a cada impugnante, em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do prazo para apresentação da impugnação.
- ISP 2023 - Relatório Final do Indicador de Situação Previdenciária - Publicado em 10/10/2023
- ISP Resultado Final 2023 Consolidado - Publicado em 10/10/2023

Visto que os recursos que a CAPSECI possui aplicado são superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mesmo não sendo um investidor qualificado, é previsto a certificação de nível intermediário para ao menos 1 membro do comitê, como segue:

III – certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS será exigida:

- (...)
- b) para o RPPS considerado como investidor qualificado, nos termos do art. 137 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, assim considerado aquele que possua recursos aplicados, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos, a comprovação de certificação, no **nível intermediário, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e de um membro titular do comitê de investimentos e, do restante dos membros titulares, no nível básico** (grifo nosso);
- d) para o RPPS não considerado como investidor qualificado, mas que possua recursos aplicados, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a comprovação de certificação, nos termos da alínea “b”;

A contratação do serviço pretendido pela CAPSECI utilizará como base o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Saldo da Dotação (R\$)	Fonte	Despesa	Bloqueio (R\$)
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Serviço de Seleção e Treinamento – 3.3.90.39.48.00	70.905,22	100	108	2.610,00

4. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

Código	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
Total	RS 2.610,00	RS 4.011,00	RS 5.160,00

Orçamento que apresentou o menor valor: **Orçamento 01**

Valor Total Estimado: **RS 2.610,00**

5. ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o §2º do artigo 199 do decreto municipal nº 31/2023, o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade. Em contratos de pequeno valor ou de baixa complexidade, a análise de riscos pode ser considerada excessiva e desproporcional aos benefícios esperados, nestes casos, a simplicidade e padronização dos serviços ou produtos adquiridos podem mitigar naturalmente os riscos associados.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado unitariamente em até 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação de nota fiscal. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda, conforme possibilita a aludida lei em seu artigo 95, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; e
f) Prova de inexistência de impedimento de licitar – TCE/PR.

8. LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Rua Ipiranga, 629 – Centro, Cianorte/PR.
Contato: E-mail - sedecapseci@gmail.com; Fone – (44) 3631-1838.
Servidores responsáveis: Guilherme Henrique Maximo Rodrigues (agente de licitação) e Giovana Sayuri Medeiros Hirata (fiscal de contratos).

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de até 90 dias após o pagamento das inscrições. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o presente termo de referência.

10. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente será exercida pela servidora Giovana Sayuri Medeiros Hirata; Contato: E-mail - sedecapseci@gmail.com; Fone – (44) 3631-1838.

Guilherme Henrique Maximo Rodrigues
Agente de Contratação

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE/CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE CONVIDA a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que terá por objeto colher subsídios, debater, rever e analisar matérias que tratam de alterações nas leis que compõem o Plano Diretor Municipal.

Data: 18 de abril de 2024.

Horário: 14h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR
(Av. Santa Catarina nº 621, Centro, Cianorte/PR).

As matérias que serão analisadas e debatidas poderão ser consultados no site oficial da Câmara Municipal de Cianorte (<https://www.camaracianorte.pr.gov.br>) em SESSÕES=>Pautas das Sessões=>1ª Sessão Audiência Pública.

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>)

A apresentação de sugestões, antes e no dia do evento, poderá ser realizada por meio do e-mail contato@camaracianorte.pr.gov.br

Atenciosamente,

Wilson Luiz Peres Pedrão
Presidente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0005/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
(UASG: 929856)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS COMEMORATIVAS PARA CONCESSÃO DA “COMENDA DA ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO DE CIANORTE”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.253,20 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/04/2024 às 15h

Até 17/04/2024 às 09h

PERÍODO DE LANCES

De 17/04/2024 às 09h

Até 17/04/2024 às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LINK DE ACESSO:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>



PORTARIA Nº 031/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 41, inciso II, e 42, inciso IV, do Regimento Interno desta Câmara, pelos art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023, c/c o art. 4º do Ato da Mesa nº 06, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 05 de abril de 2024, o servidor OSCAR SALMAZO MAZZARÃO como responsável pela Gestão do Contrato nº 015/2024- CMC e o servidor WAGNER TEREZAN GRANDISOLI como fiscal do referido contrato firmado entre esta Câmara Municipal de Cianorte e a empresa M. M. LUCAS ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet (tipo coffee break), compreendidos de gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 09 de abril de 2024.

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

